



Suspensão de Concessão e renovação de empréstimos nos prazos superiores a 12 meses – carteira de empréstimos

Em observação às determinações legais, tendo em vista a grave situação econômica e financeira e, também, de liquidez dos Recursos Garantidos necessários aos pagamentos de benefícios e demais compromissos do Plano de Benefícios PBP1 administrado pelo PORTUS, a concessão e renovação de empréstimo a participantes e assistidos nos prazos superiores a 12 meses estão suspensos desde 06 de outubro de 2011, data da publicação do Comunicado 001/2011 do Portus.

Será mantido o prazo de concessão e de renovação de empréstimos, observadas as margens consignáveis e demais exigências do Instituto, exclusivamente na modalidade de até 12 meses e caso a situação se agrave ainda mais, esta possibilidade também poderá ser suspensa.

A Carteira de Empréstimo (empréstimo a participantes e assistidos) é uma modalidade de investimento dos Planos de Benefícios, regulada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, na forma do inciso 1º, do artigo 9º, da Lei Complementar 109/2001.

No inciso I, do artigo 4º, da Resolução CMN nº 3.792, de 24 de setembro de 2009, está determinado que, na aplicação dos recursos dos planos de benefícios, seja observado os princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

No caso dos empréstimos, a manutenção da concessão em prazos superiores a 12 meses, face a grave situação econômica e financeira do PBP1 agrava a capacidade de liquidez dos seus recursos garantidores infringindo a citada legislação.

As novas regras para concessão de empréstimos estarão disponíveis no site do Portus e nas unidades de atendimento.